www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Terça-feira, 20 de outubro de 2026 | Edição nº 2749B | Página 1 de 13

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 2

Secretaria de Administração 2
Licitações e Contratos 2
Despachos 2
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Despachos

EXTRATO - IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA – EDITAL Nº 090/2026

Processo Licitatório: Edital nº 090/2026

Impugnante: SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: Registro de preços de aquisição de cadeiras.

Protocolo: 2026/PTL011389

A Administração torna público o conhecimento da impugnação administrativa apresentada por SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e, no mérito, o seu INDEFERIMENTO, mantendo-se o prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, conforme previsto no instrumento convocatório. A decisão fundamenta-se na ausência de elementos suficientes que justifiquem a ampliação do prazo para 30 (trinta) dias úteis, considerando os argumentos apresentados pela impugnante e a manifestação do setor de Compras constante dos autos. Publique-se para conhecimento dos interessados. Louveira/SP, 20 de outubro de 2026 – Helio Aparecido Braz de Souza – Secretário de Governo e Comunicação Social.

.....

Outros Atos

PREFEITURA DE LOUVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 001/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Institui e organiza a Estrutura Administrativa e Pedagógica responsável pela implementação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Louveira.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LOUVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 12.191, de 20 de setembro de 2024, que institui o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para a elaboração, implementação, acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização e para a articulação das ações formativas e pedagógicas;

CONSIDERANDO a estrutura administrativa e pedagógica já existente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e a atuação de seus profissionais nas ações de formação, acompanhamento pedagógico, avaliação e alfabetização,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR E DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Resolução institui e organiza a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Louveira, visando à coordenação, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização, em conformidade com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Lei Federal nº 15.247/2025 e Decreto Federal nº 12.191/2024).

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA E SUA COMPOSIÇÃO

Art. 2º A estrutura administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação voltada à alfabetização, ao apoio especializado e à supervisão escolar compõe-se dos seguintes cargos e funções:

I. Diretora de Departamento;
II. Supervisoras do Ensino Fundamental e Infantil.
III. Articuladora Municipal;
IV. Coordenadora Pedagógica dos 1º e 2º Anos;
V. Coordenadora Pedagógica do 3º ao 5º Anos;
VI. Coordenadora da Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos);
VII. Coordenadora da Educação Infantil (4 e 5 anos);

PREFEITURA DE LOUVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VIII. Coordenadora da Educação Especial;

CAPÍTULO III

DO ORGANOGRAMA

Art. 3º A organização hierárquica e funcional da estrutura descrita no Art. 2º distribui-se conforme o organograma a seguir:

- Secretária Municipal de Educação
- Diretora de Departamento
- Supervisoras do Ensino Fundamental e Educação Infantil (Apoio e Supervisão de Rede)
- Articuladora Municipal - (Articulação e Gestão da Política de Alfabetização)
- Coordenadora da Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos)
- Coordenadora da Educação Infantil (4 e 5 anos)
- Coordenadora Pedagógica dos 1º e 2º Anos
- Coordenadora Pedagógica do 3º ao 5º Anos
- Coordenadora da Educação Especial

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS

Art. 4º São atribuições gerais de cada componente da estrutura:

I. **Secretária da Educação**
Secretariar e assessorar o chefe do Executivo em assuntos referentes à especialidade da Pasta; exercer todas as atividades de Administração Superior, no campo funcional da Secretaria, não expressamente de competência do chefe do Executivo; planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades da Secretaria, bem como providenciar os meios necessários para que as mesmas sejam realizadas, obedecendo aos subprogramas decorrentes do Programa de Governo; emitir despachos definitivos em assuntos de competência da Secretaria; revogar ou anular decisão proferida por seu subordinado, bem como avocar qualquer processo; presidir os órgãos de deliberação coletiva e de assessoria da Administração Geral subordinados à Secretaria; convocar os órgãos de assessoria e de deliberação coletiva para opinarem sobre determinados assuntos; delegar os direitos de chefias de Divisão, Departamentos ou Assessores em matéria de sua competência, desde que conveniente ao melhor rendimento da Secretaria; elaborar relatórios ao chefe do Executivo sobre as atividades da Secretaria; subscrever, juntamente com o chefe do Executivo, legislação que diga respeito a assuntos de especialidade da Pasta; expedir resoluções e outros atos necessários à coordenação e controle das atividades da Secretaria, de acordo com as normas estabelecidas; decidir sobre assuntos relativos à pessoal da Secretaria, ressalvados os que sejam de atribuição de determinados funcionários, órgão ou unidade administrativa; e decidir sobre assunto de alçada da Secretaria, sem prejuízo da delegação de competência que venha a estabelecer.

II. **Diretora de Departamento:**

a. Planejar, coordenar e direcionar as ações administrativas e pedagógicas integradas da Secretaria Municipal de Educação.

b. Assessorar diretamente a Secretaria Municipal de Educação na execução das políticas públicas educacionais e metas pactuadas.

c. Supervisionar o alinhamento das equipes técnicas, pedagógicas e de supervisão escolar com as diretrizes da rede municipal de ensino.

III. **Articuladora Municipal:**

a. Articular as ações entre a Secretaria Municipal de Educação, as instâncias estaduais/federativas e as unidades escolares no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

b. Monitorar metas, indicadores educacionais de alfabetização e a implementação das diretrizes do programa.

c. Garantir a integração entre as etapas da Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

IV. **Coordenadora Pedagógica dos 1º e 2º Anos:**

a. Acompanhar o processo de alfabetização e letramento dos estudantes matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

b. Orientar técnica e pedagogicamente os professores da rede quanto a práticas exitosas de alfabetização na idade certa.

c. Analisar junto com a articuladora municipal os resultados de avaliações externas e internas para intervenção pedagógica direcionada.

V. **Coordenadora Pedagógica do 3º ao 5º Anos:**

a. Acompanhar a consolidação da alfabetização, a fluência leitora e a proficiência em Língua Portuguesa e Matemática do 3º ao 5º ano.

b. Desenvolver estratégias de apoio e recuperação contínua para alunos com defasagem de aprendizagem.

VI. **Coordenadora da Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos):**

a. Orientar o planejamento pedagógico centrado nas interações e na brincadeira, assegurando os eixos estruturantes da Educação Infantil.

b. Acompanhar o desenvolvimento integral, o bem-estar e o atendimento adequado às especificidades dos bebês e crianças bem pequenas.

VII. **Coordenadora da Educação Infantil (4 e 5 anos):**

a. Garantir a articulação curricular da pré-escola com o 1º ano do Ensino Fundamental, promovendo o desenvolvimento de pré-requisitos de letramento e letramento matemático de forma lúdica.

b. Assessorar as unidades escolares na transição bem-sucedida das crianças para o Ensino Fundamental.

PREFEITURA DE LOUVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VIII. **Coordenadora da Educação Especial:**

a. Garantir o atendimento educacional especializado (AEE) e a inclusão plena de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

b. Articular os trabalhos da educação especial com os coordenadores de ciclo para assegurar acessibilidade pedagógica nos processos de alfabetização.

IX. **Supervisoras do Ensino Fundamental e Infantil:**

a. Supervisionar o cumprimento da legislação educacional, das normativas do sistema de ensino e das diretrizes curriculares municipais nas unidades escolares.

- Assessorar a gestão das escolas na avaliação institucional e no alinhamento com os programas e metas da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V

DO NÚMERO TOTAL DE CARGOS E SERVIDORES

Art. 5º O quantitativo de cargos e servidores alocados para o funcionamento desta estrutura administrativa e pedagógica obedece ao quadro dimensionado de acordo com a rede municipal de ensino:

Cargo / Função	**Nº Total de Cargos / Servidores**
Diretora de Departamento	01
Articuladora Municipal	01
Coordenadora Pedagógica dos 1º e 2º Anos	01
Coordenadora Pedagógica do 3º ao 5º Anos	01
Coordenadora da Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos)	01
Coordenadora da Educação Infantil (4 e 5 anos)	01
Coordenadora da Educação Especial	01

PREFEITURA DE LOUVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo / Função	Nº Total de Cargos / Servidores
Supervisoras do Ensino Fundamental	01
Supervisora da Educação Infantil	01

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na aplicação desta Resolução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Louveira.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 20 de outubro de 2026.

Priscila Josefina Hass Ferreira
Secretária Municipal de Educação de Louveira

PREFEITURA DE LOUVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 002.2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Institui e aprova o Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização de Louveira (PMAL) e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LOUVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.968, de 14 de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Louveira (PMAL),

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar, formalizar e dar publicidade às ações de comunicação interna e externa voltadas à garantia do direito à alfabetização no município;

CONSIDERANDO os requisitos exigidos para a participação e validação do município no âmbito do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização e do regime de colaboração educacional,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

Art. 1º Fica instituído e aprovado **o Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização de Louveira (PMAL),** instrumento de alinhamento estratégico, transparência e engajamento voltado à divulgação das ações, metas, programas e resultados da política educacional do município.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

Art. 2º O Plano de Comunicação da PMAL define as diretrizes, os fluxos e as estratégias de comunicação interna e externa, estruturando-se nos seguintes objetivos:

- **Objetivo Geral:** Garantir a transparência, o engajamento e a ampla circulação de informações sobre as ações, metas, programas e resultados da Política Municipal de Alfabetização entre a rede de ensino, as famílias e a sociedade.

- **Objetivos Específicos:**

  a. Informar e engajar os profissionais da educação acerca das diretrizes pedagógicas, formativas e de recomposição das aprendizagens (Projeto Supera).

  b. Fortalecer o vínculo e a corresponsabilidade entre as escolas e as famílias no processo de alfabetização, letramento e incentivo à leitura.

PREFEITURA DE LOUVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

c. Divulgar amplamente os avanços, os indicadores de alfabetização e as boas práticas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 3º As ações de comunicação e mobilização previstas nesta Resolução destinam-se a dois grandes segmentos estratégicos:

- **Público Interno:**
  a. Equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação e membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização (CEMPAL).
  b. Equipes gestoras das unidades escolares (diretores e coordenadores pedagógicos).
  c. Professores da Educação Infantil (pré-escola), professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e professores de Educação Especial.
  d. Demais servidores e equipes de apoio da rede municipal.
- **Público Externo:**
  a. Estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino.
  b. Pais, responsáveis e familiares dos estudantes.
  c. Conselho Municipal de Educação, Conselho Tutelar e órgãos da rede de proteção à infância.
  d. Comunidade em geral e instâncias parceiras em regime de colaboração (Estado e União).

CAPÍTULO IV

DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO E DA PERIODICIDADE DAS AÇÕES

Art. 4º Para assegurar a efetividade da transmissão das mensagens, serão utilizados canais diversificados, divididos entre tradicionais e digitais:

- **Canais Institucionais Internos:** E-mails oficiais e circulares da Secretaria Municipal de Educação; reuniões de alinhamento pedagógico, encontros formativos e reuniões ordinárias/extraordinárias do CEMPAL; grupos oficiais de comunicação digital coordenados pela SME e pelas escolas.
- **Canais Institucionais Externos:** Portal oficial da Prefeitura Municipal de Louveira e redes sociais institucionais; materiais impressos informativos (boletins, cartilhas para famílias, folders e cartazes fixados nas unidades escolares); reuniões de pais e mestres, assembleias escolares e eventos comunitários (como os Seminários Municipais de Boas Práticas).

PREFEITURA DE LOUVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 5º As ações de comunicação seguem um cronograma contínuo e articulado com o calendário letivo e os ciclos de avaliação:

- **Contínua / Diária:** Atualização de murais escolares, uso de bilhetes e canais diretos de diálogo escola-família sobre a frequência e o desenvolvimento dos estudantes.
- **Bimestral:** Divulgação de informativos pedagógicos resumindo as ações formativas do bimestre, dicas de leitura para as famílias e atualizações sobre o Projeto de Recomposição de Aprendizagem.
- **Bimestral / Trimestral:** Compartilhamento de devolutivas pedagógicas aos responsáveis sobre a evolução das aprendizagens, sondagens de leitura e resultados parciais de acompanhamento de turmas.
- **Semestral / Anual:** Divulgação pública dos relatórios de monitoramento da PMAL, consolidação dos índices do SARESP/SAEB/Avaliações internas e realização do Seminário Municipal de Boas Práticas e premiações alusivas ao Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização.

CAPÍTULO V

DAS ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO E DOS MECANISMOS DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 6º A mobilização da comunidade escolar e da sociedade civil baseia-se em campanhas de incentivo e forte engajamento participativo, compreendendo:

- Ações contínuas de incentivo à leitura em família, valorização dos Cantinhos de Leitura, contação de histórias e uso ativo dos acervos literários.
- Busca Ativa Escolar e Combate à Infrequência: Mobilização conjunta entre escola, família e rede de proteção social para assegurar a permanência, o vínculo e o comparecimento regular dos alunos às aulas.
- Envolvimento Ativo das Famílias: Realização de oficinas de orientação parental sobre como apoiar o desenvolvimento da oralidade, da escrita e do pensamento matemático em casa de forma lúdica.
- Reconhecimento de Boas Práticas: Valorização pública de professores, coordenadores e unidades escolares que se destacarem na implementação de estratégias exitosas de alfabetização e recomposição.

Art. 7º A transparência e a prestação de contas dos dados educacionais obedecerão rigorosamente às normativas de proteção de dados pessoais (LGPD) e às diretrizes do Decreto Municipal nº 6.968/2026, estruturando-se da seguinte forma:

- Apresentação detalhada dos resultados das avaliações diagnósticas, de fluência leitora e de matemática nas reuniões do CEMPAL e nos conselhos de escola, subsidiando o replanejamento pedagógico e as intervenções do Projeto de Recomposição de Aprendizagem.

PREFEITURA DE LOUVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Publicação de dados agregados e informativos institucionais no portal da Prefeitura, nas redes oficiais ou na escola, assegurando que a comunidade acompanhe os avanços qualitativos e quantitativos do compromisso com a alfabetização na idade certa.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na aplicação desta Resolução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Louveira.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 20 de outubro de 2026.

Priscila Josefina Hass Ferreira
Secretária Municipal de Educação de Louveira

PREFEITURA DE LOUVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 005/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, nos termos do Decreto Municipal nº 6.968, de 14 de outubro de 2026, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LOUVEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 12.191, de 20 de setembro de 2024, que institui o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 6.968, de 14 de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Louveira – PMAL;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar a instância de governança sistêmica e monitoramento das ações pedagógicas e administrativas voltadas à alfabetização integral no território do município;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, instância responsável pela articulação, acompanhamento e governança da Política Municipal de Alfabetização de Louveira – PMAL, com a seguinte composição:

I- 1 (um) representante da gestão da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Juçara de Morais Fernandes;
Suplente: Paula Roberta Lopes;

II- 1 (um) representante da equipe técnica responsável pela Educação Infantil:
Titular: Andréia Sartori Machado Sigrist;
Suplente: Daniele Codarim Coelho;

III – Um representante da Educação Especial:
Titular: Fátima Aparecida Olímpio de Oliveira;
Suplente: Juliana Euzébio Araújo;

IV- 2 (dois) gestores escolares ou coordenadores pedagógicos da rede pública municipal:
Titular: Lucimar Gobi Aparecida dos Santos

PREFEITURA DE LOUVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Suplente: Luzia Ricci Brebe Ramos

V – 1 (um) professor que atue no 1º ano do Ensino Fundamental:

Titular: Ana Claudia Pinto França de Araújo;

Suplente: Larissa Aparecida Mendonça;

VI – 1 (um) professor que atue no 2º ano do Ensino Fundamental:

Titular: Antônia Marlene Barbosa M. Leal;

Suplente: Cíntia Cristina Rodrigues Silva;

VII - 1 (um) professor que atue do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental:

Titular: Fabiana Rodrigues Salviano;

Suplente: Érica Rossi;

VIII - 1 (um) representante dos professores da Educação Infantil:

Titular: Leticia Fernanda Leardini Pereira;

Suplente: Adriana Dias Oliveira;

IX - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Renata Marcondes Sartorato;

Suplente: Fernanda Cristina Hamaué Diório;

Art. 2º O exercício das funções de membro do Comitê Estratégico Municipal é considerado de caráter relevante para o serviço público e não ensejará qualquer tipo de remuneração ou vantagem pecuniária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 20 de outubro de 2026.

Priscila Josefina Hass Ferreira
Secretária Municipal de Educação